

PROJETO DE LEI N.º 41, DE 11 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA TITULARES DOS CARGOS QUE MENCIONA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DIRIGIR VEÍCULO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias dos cargos, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, os agentes públicos titulares dos cargos e funções a seguir mencionados, podem dirigir veículos de serviços ou de representação do Município:

- I – Prefeito;
- II – Vice-Prefeito;
- III - Secretários Municipais;
- IV – Oficial de Gabinete;
- V – Assessores Administrativos;
- VI – Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos;
- VII - Diretor de Departamento de Água e Esgoto;
- VIII – Técnico Agrícola;

§ 2º É condição para autorização de que trata o §1º a apresentação, pelos servidores respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Os servidores autorizados devem assinar planilha e termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da Lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 431, de 08 de julho de 2009 e Lei n.º 583, de 12 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 11 DE ABRIL DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 41, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para a apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei que visa definir o rol de servidores públicos autorizados a dirigir veículos oficiais do Município, em casos excepcionais, quando o serviço público exige e não há motorista disponível para o desenvolvimento da função.

É importante destacar que alguns serviços ordinários e extraordinários da Administração Pública exigem muitas vezes que servidores se desloquem, com urgência, internamente na cidade ou se desloquem a Passo Fundo para resolver serviços públicos de interesse da Administração Pública e da coletividade, daí a razão de designar servidores que são autorizados por lei a conduzir os veículos oficiais, quando não há no momento motorista disponível para os deslocamentos.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 11 de abril de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal